



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

EDITAL - LICITAÇÃO Nº LEILÃO Nº 001/2024

Processo nº 23112.008817/2024-40

OBJETO: LEILÃO PRESENCIAL DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO CAMPUS ARARAS

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar, através de sua Comissão de Leilão designada pela Portaria PROAD Nº 214/2024 (SEI 1365055), torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade "LEILÃO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL NO CAMPUS ARARAS", do tipo "**MAIOR LANCE**", que será conduzido por Leiloeiro Administrativo nomeado pela Portaria PROAD Nº 214/2024 (SEI 1365055), auxiliado pela Equipe de Planejamento, designada pela Portaria PROAD Nº 218/2024 (SEI 1410887), em conformidade com artigo 31 da [Lei 14.133/2021](#), de 1º de abril de 2021, e pelo parágrafo único do artigo 1º do [Decreto nº 11.461](#), de 31 de março de 2023.

Tipo de Licitação: Leilão presencial.

Data da sessão presencial do leilão: 16/09/2024.

Data e horário finais para a entrega dos documentos de credenciamento obrigatório para poder participar do leilão: desde a data da publicação do edital até às 11h00 do dia 16/09/2024.

Abertura da seção pública no dia 16/09/2024:

- **Horário:** das 14h00 às 17h30.
- **Local:** Prédio da Administração do campus Araras da UFSCar.
- **Código da UASG:** 154049.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do leiloeiro.

A presente licitação e consequente transferência dos bens serão regidas pelas seguintes normas: [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto nº 11.461](#).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para

UFSCar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Oferta de Preço por ITEM" (conforme relação no Anexo I);

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação dos itens constantes do Anexo I;

1.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram, expostos para visitaç o e futura arremataç o, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, n o sendo aceitas reclamaç es de qualquer natureza posterior ao arremate.

2. JUSTIFICATIVA PARA LEIL O PRESENCIAL

2.1. O leil o ser  realizado na modalidade presencial com a finalidade de atrair mais pequenos produtores da regi o e tamb m porque o procedimento eletr nico ainda   muito novo at  mesmo para a equipe de servidores da UFSCar, havendo grande risco de que a forma eletr nica implique em atraso excessivo do procedimento e risco de que a licitaç o reste deserta.

3. DO ENDEREÇO, DATAS E HOR RIOS DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no Anexo I poder o ser vistoriados pelos interessados de 26 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, de segunda a sexta das 08h00min  s 11h30min (hor rio oficial de Bras lia), em dias de expediente da UFSCar, campus Araras, com pr vio agendamento com o Sr. Gilberto Cioffi pelo e-mail gcioffi@ufscar.br. D vidas sobre agendamento tamb m podem ser tratadas pelo celular (19) 9-8128-4185 ou fixo (19) 3543-2903 (hor rio comercial e de segunda a sexta), sendo proibida a visitaç o no dia do Leil o.

3.2. Local e endereço **para visitaç o**: UFSCar - campus de Araras; Rodovia Anhanguera km 174 - SP-330 - Araras. CEP 13600-970 - P tio do setor de transportes (garagem CCA).

3.3. A avaliaç o ser  exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentaç o ou remoç o dos bens do local.   facultado aos interessados estarem acompanhados por mec nico.

3.4. Os proponentes assumem a obrigaç o de examinar detidamente os bens a serem leiloados, face  s exig ncias legais aplic veis.

3.5. Ser  entregue uma c pia do Atestado de Vistoria (Anexo II) o qual n o   obrigat rio, contudo, o proponente n o poder  alegar posterior desconhecimento das condiç es.

4. DA REALIZAÇ O DO LEIL O

4.1. Data e hor rio da realizaç o do Leil o: dia 16 de setembro de 2024, das 14h00min  s 17h30 (hor rio oficial de Bras lia).

4.2. Local da realizaç o do Leil o: Pr dio da Administraç o do Campus Araras da UFSCar.

4.3. N o sendo poss vel a realizaç o do leil o no dia marcado ou se os bens n o forem todos arrematados no primeiro dia, este fica adiado e/ou estendido para o primeiro dia  til subsequente at  no m ximo 2 dias  teis, sendo que se n o forem

arrematados haverá outra destinação.

5. DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL

5.1. O edital poderá ser retirado, preferencialmente pelo e-mail ufscarsafcca@gmail.com ou na Prefeitura Universitária do Campus Araras (local físico com horários de funcionamento no campus Araras).

5.1.1. O edital de leilão também estará disponível no seguinte endereço: <https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras>.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a UFSCar, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao leiloeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

6.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao leiloeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço informado a seguir: alprado@ufscar.br.

6.3.1. O leiloeiro com suporte técnico da equipe de apoio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

6.3.2. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos serão divulgados pelo leiloeiro a todos os interessados no sítio <https://www.proad.ufscar.br/pt-br>.

6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

7.1. A descrição dos itens e valores estão especificados no Anexo I - Lista de máquinas e implementos para Leilão Público, parte integrante deste Edital.

7.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão;
- b) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos

de credores, dissolução e liquidação.

c) Que estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Que estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

e) Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO OBRIGATÓRIO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

9.1. Somente poderão participar da fase de lances do leilão os interessados que entregarem a documentação abaixo que equivale ao credenciamento. Os documentos serão entregues ao Sr. Gilberto Cioffi, no campus Araras da UFSCar, da data de divulgação do edital até às 11h00 do dia 16/09/2024. Os documentos também poderão ser enviados por e-mail, mas, no dia da sessão, o interessado deverá trazer impressa a ficha de credenciamento (Anexo III - Ficha de Credenciamento) que será enviada (ou entregue) pelo Sr. Gilberto Cioffi a cada interessado que tiver entregado a documentação. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

9.1.1. Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

b) Procurador (se for o caso), sendo que a procuração poderá ser pública ou particular com firma reconhecida e fins específicos com menção a este Edital.

c) Ficha de Credenciamento (cadastro prévio), conforme Anexo III.

9.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, ela deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

b) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário,

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Ficha de Credenciamento (cadastro prévio), conforme Anexo III.

9.2. O cadastro prévio do usuário (conforme item 9.1) é requisito fundamental para a participação no leilão presencial e a Ficha de Credenciamento (Anexo III) deve estar na posse dos proponentes no dia do leilão público. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos. A equipe de apoio conferirá as fichas de credenciamento (Anexo III) e a documentação dos interessados e aqueles que preencherem as condições de participação receberão uma ficha numérica em papel entregue pelo leiloeiro e equipe de apoio, a qual será a identificação para a etapa de oferecimento de lances.

9.3. Caso os dados e informações constantes nos subitens e alíneas, não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, o Leiloeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

9.4. Essa verificação será certificada pelo Leiloeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos.

9.5. O Leiloeiro poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante apresentação de documentos, desde que o interessado os envie até o término de cadastramento.

9.6. Realizado o cadastramento dos interessados, não serão aceitos documentos que deveriam ser apresentados até seu término.

9.7. Todos os documentos serão escaneados pela equipe de apoio e inseridos no processo SEI.

9.8. Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Leilão, os proponentes ou seus representantes legais entregarão ao Leiloeiro documento que os credenciem para participar do aludido procedimento.

9.8.1. Quando a participante for Pessoa Física, será entregue ao Leiloeiro os documentos relacionados no item "9.1.1".

9.8.2. Quando o participante for Pessoa Jurídica, seu representante entregará ao Leiloeiro, os documentos relacionados no item "9.1.2".

9.9. É admitido somente um representante por proponente.

9.10. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Leilão.

10. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O objeto deste Leilão será ofertado e vendido pelo preço de cada item.

10.2. O valor mínimo de arrematação é o constante no Anexo I, deste Edital.

10.3. O Oferecimento de Lances Verbais, deverão ser formulados em valores crescentes, iguais ou superiores ao valor da avaliação.

10.3.1. Somente serão aceitos Lances Verbais que sejam superiores ao valor do

último lance oferecido.

10.4. A etapa de Oferecimento de Lances Verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

10.5. O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6. O intervalo de aceitação de lances é de múltiplos de R\$ 100,00. Por exemplo: Para o item 1, se o último lance foi R\$ 400,00 o próximo não poderá ser inferior a R\$ 500,00.

10.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências de lances.

10.8. O proponente declara que já promoveu todos os exames e vistoria no objeto, de acordo com os dias, horas e locais determinados no edital publicado no jornal local, Diário Oficial do Estado, inserção nos sites e aceita adquiri-lo, isentando a UFSCar de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não.

10.9. O objeto deste Leilão, será vendido unicamente ao arrematante cujo documento de transferência, será emitido em nome da Pessoa Física ou Jurídica conforme documentos apresentados para habilitação.

10.10. O objeto será vendido no estado em que se encontra, correndo por conta do arrematante todas as despesas e encargos decorrentes da transferência e de retirada do bem.

10.11. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. Será desclassificada a proposta:

10.12.1. de pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:

I - esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou

II - que estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.12.2. de pessoa física que, no dia de abertura da sessão pública:

I - esteja com situação cadastral no CPF diferente de “regular”; ou

II - que estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou

III - que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ATA E DIVULGAÇÃO

11.1. Declarados os arrematantes de todo os itens, será lida a ata e os interessados poderão manifestar, de viva voz, imediata e motivadamente sua intenção de recorrer contra algum ato e apresentar a síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da sessão. O recurso deverá ser enviado no correio eletrônico proad@ufscar.br.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto no item 11.1 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4. O recurso contra decisão do Leiloeiro poderá ser interposto em uma única oportunidade, contra a classificação ou desclassificação das propostas, a habilitação ou a inabilitação do arrematante, bem como contra a declaração do vencedor, e terá efeito suspensivo, devendo-se dar conhecimento aos demais, os quais poderão apresentar contrarrazões.

11.5. Os demais oferentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço eletrônico proad@ufscar.br, também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

11.8. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados através do site <https://www.proad.ufscar.br/pt-br>.

11.9. Encerrado o Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurará(o) o(s) item(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação.

11.10. Compete à autoridade competente homologar o leilão.

11.11. A ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização da venda, sua equipe de apoio e arrematador(es) do(s) bem(s).

12. PAGAMENTO E PRAZO PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

12.1. O bem arrematado deverá ser pago até primeiro dia útil subsequente ao leilão, através de GRU emitida pela UFSCar na sessão do leilão logo após a arrematação e entregue ao arrematante para pagamento.

12.1.1. Existe a possibilidade de pagar a GRU por PIX.

12.2. Efetuada a compensação do pagamento da GRU, o Leiloeiro Oficial emitirá Termo de Arrematação (Anexo IV) individual para cada item arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF ou CNPJ, o item arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

12.3. O Termo de Arrematação é condição essencial para a retirada dos itens arrematados.

13. DA RETIRADA

13.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 07

(sete) dias úteis, mediante prévio agendamento com gcioffi@ufscar.br ou ufscarsafcca@gmail.com

13.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Prefeitura Universitária do campus de Araras, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a UFSCar dessa responsabilidade e ônus.

13.3. A UFSCar não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) item(ns) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

13.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (arremate), sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

13.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

13.6. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFSCar, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a UFSCar qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da UFSCar.

13.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

13.9. A UFSCar não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote arrematado.

14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeitará ao arrematante as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% do valor arrematado.

b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a UFSCar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Leilão é do tipo administrativo, conduzido por servidor efetivo da UFSCar. Portanto, não haverá "Comissão de Leiloeiro".

15.2. As normas disciplinadoras deste Leilão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do que for acordado entre as partes.

15.3. Não poderão participar dessa licitação os servidores docentes ou técnico-administrativos de quaisquer unidades da UFSCar.

15.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Leiloeiro em sentido contrário.

15.5. A autoridade competente, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Leilão.

15.7. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.8. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335 do Código Penal.

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

15.9. Objetivando o bom andamento do Leilão, a Administração da UFSCar e o Leiloeiro, reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos, constrangimentos aos participantes e que se envolvam na prática de atos ilícitos, sob qualquer forma, nocivos ao Leilão.

15.10. Todos quantos participarem da venda, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e seus Anexos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

15.11. A UFSCar não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão, isentando-se de toda e quaisquer responsabilidades.

15.12. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas em Edital e legislação em vigor.

15.13. O Edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

15.14. A UFSCar reserva-se o direito de não realizar o Leilão, adiar, suspender, alterar ou revogar o presente, no todo ou em parte, bem como excluir quaisquer lotes antes de serem leiloados, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão,

recursos dos arrematantes, podendo ainda incluir outros bens, até o dia anterior ao início da visitação aos lotes.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

15.17. Será competente o foro da Justiça Federal - Comarca da Cidade de Araras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Leilão.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Lista de máquinas e implementos para Leilão Público (SEI nº 1551772).

Anexo II - Atestado de Vistoria (SEI nº 1551773).

Anexo III - Ficha de Credenciamento (SEI nº 1551774).

Anexo IV - Termo de Arrematação (SEI nº 1551775).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pelo(s) Leiloeiro(s), com fulcro no Regimento Interno da FUFSCar, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

São Carlos, 21 de agosto de 2024.

ASSINATURAS

Função	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Elaborador	Alessandro Luis do Prado	Coordenador de Patrimônio	CPat/ProAd
Leiloeiro	Alessandro Luis do Prado	Coordenador de Patrimônio	CPat/ProAd
Leiloeiro	Edilson Moserle	Chefe de Secretaria	SAFC/CCA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Luis do Prado, Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Moserle, Assistente em Administração**, em 21/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1545440** e o código CRC **35A0E721**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

**Anexo I – Lista de máquinas e implementos para Leilão Público
(Processo SEI UFSCar nº 23112.008817/2024-40)**

Item	Patrimônio	Descrição Básica	Valor (R\$)
1	41049	TRATOR FORD 6600 (1)	15.000,00
2	41263	TRATOR FORD 6600 (2)	4.500,00
3	IAA 6985 / sem placa FUFSCar	ARADO IKEDA - LEVANTE HIDRÁULICO	500,00
4	sem placa FUFSCar	SULCADOR DE CANA-DE-AÇÚCAR	2.000,00
5	95388	HUSQVARMA - MICRO-TRATOR LT 151 (GASOLINA)	1.500,00
6	IAA 7127 / FUFSCar 41199	AGRALE - MICRO-TRATOR 4100 - (DIESEL)	3.500,00
7	42210	ARADO 3 BACIAS - LEVANTE HIDRÁULICO	1.500,00
8	16329	APLICADOR DE CALCÁRIO - LEVANTE HIDRÁULICO	500,00
9	84318	PLANTADEIRA DE CEREAIS	4.000,00
10	sem placa FUFSCar	PULVERIZADOR DE BARRA - JACTO	1.000,00
11	sem placa FUFSCar	CULTIVADOR DE CEREAIS	2.000,00
12	173153	APLICADOR DE INSUMOS - VICON	500,00
13	sem placa FUFSCar	BATEDEIRA DE CEREAIS	1.000,00
14	79226	PERFURADOR DE SOLO	1.500,00
15	sem placa FUFSCar	ROÇADEIRA	1.500,00
16	42920	CARROÇA TRACÇÃO ANIMAL	300,00

A descrição detalhada de cada item encontra-se na páginas seguintes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CAMPUS de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS E MECÂNICAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA

ITEM 1

TRATOR FORD 6600 (1)

Nº PATRIMÔNIO	41049
MARCA	FORD
MODELO	6600
ANO FABR.	1981
CHASSI	V-150524
COR	AZUL

AVALIAÇÕES GERAIS

Trator encontra-se em Estado Regular. Necessita fazer uma Revisão Geral :- Mecânica / Elétrica / Hidráulica. Está sem uso na Seção Agrícola.



AVALIAÇÃO

R\$ 15.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CAMPUS de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS E MECÂNICAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA

ITEM 2

TRATOR FORD 6600 (2)

Nº PATRIMÔNIO	41263
MARCA	FORD
MODELO	6600
ANO FABR.	1981
CHASSI	V-150313
COR	AZUL

AVALIAÇÕES GERAIS

Trator encontra-se em Estado RUIM., no Geral. Sem uso na Seção Agrícola.



AVALIAÇÃO

R\$ 4.500,00

ITEM 3

ARADO IKEDA - LEVANTE HIDRÁULICO

Nº PATRIMÔNIO	IAA 6985 / FUFSCar SEM PLACA
MARCA	IKEDA
MODELO	AIV 2 HS - 81A
ANO FABR.	Não consta
AVALIAÇÕES GERAIS	
Arado , encontra-se no estado de conservação regular. Sem utilização de uso.	



AVALIAÇÃO

R\$ 500,00

ITEM 4

SULCADOR DE CANA-DE-AÇÚCAR	
Nº PATRIMÔNIO	SEM PLACA
MARCA	
MODELO	SULCADOR 2 LINHAS
ANO FABR.	NÃO CONSTA
AVALIAÇÕES GERAIS	
Implemento utilizado no plantio de cana de açúcar. O compartimento de insumo, marca DMB, foi trocado, devido a corrosão do anterior. Não mais utilizado pela Seção Agrícola do CCA.	



AVALIAÇÃO

R\$ 2.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - Campus de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM 5

HUSQVARNA - MICRO-TRATOR LT 151 (GASOLINA)

Nº PATRIMÔNIO	95388
MARCA	HUSQVARNA
MODELO	LT 151 - SÉRIE 3611427783
ANO FABR.	2007
AVALIAÇÕES GERAIS	
Trator; Mini-trator roçadeira (Tobata), combustível gasolina, motor 4 tempos, com 6 marchas, 1250 rpm -	
Encontras-se quebrado, sem condições de uso. Para por em uso não começa devido custo das peças e mão-de-obra.	



AVALIAÇÃO

R\$ 1.500,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - Campus de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM 6

AGRALE - MICRO-TRATOR 4100 - (DIESEL)

Nº PATRIMÔNIO	IAA 7127 / FUFSCar 41199
MARCA	AGRALE
MODELO	MICRO TRATOR 4100 - DIESEL
ANO FABR.	1981
AVALIAÇÕES GERAIS	
Quebrado, sem condições de uso.	



AVALIAÇÃO

R\$ 3.500,00

ITEM 7

ARADO 3 BACIAS - LEVANTE HIDRÚLICO

Nº PATRIMÔNIO	42210
MARCA	CIPOLA
MODELO	3 BACIAS - LEVANTE HIDRÁULICO
ANO FABR.	1993
AVALIAÇÕES GERAIS	
Implemnto em estado de conservação regular. Sem uso.	



AVALIAÇÃO

RT\$1.500,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - Campus de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM 8

APLICADOR DE CALCÁREO - LEVANTE HIDRÁULICO

Nº PATRIMÔNIO	16329
MARCA	
MODELO	EC-550 - 13.01.000 - TIPO COXO
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Esparramador de Calcáreo encontra-se quebrado, sem condições de uso. Obsolento.	



AVALIAÇÃO

R\$ 500,00

ITEM 9

PLANTADEIRA DE CEREAIS -

Nº PATRIMÔNIO	84318
MARCA	TATÚ - MARCHESAN
MODELO	T241/STP2 - SÉRIE 0991/8/8732
ANO FABR.	2005
AVALIAÇÕES GERAL	
Plantadeira de Cereais, em estado de conservação regular, tendo possibilidade de uso. Sem utilidade na Seção Agrícola CCA.	



AVALIAÇÃO

R\$ 4.000,00

ITEM 10

PULVERIZADOR DE BARRA - JACTO

Nº PATRIMÔNIO	SEM PLACA
MARCA	JACTO
MODELO	BARRAS - SÉRIE 8PJ511304 - 400 L
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Pulverizador de Barras, está totalmente quebrado sem condições de uso ou reforma.	



AVALIAÇÃO

R\$ 1.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - Campus de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM 11

CULTIVADOR DE CEREAIS

Nº PATRIMÔNIO	SEM PLACA
MARCA	TATÚ - MARCHESAN
MODELO	CAC/CPD - SÉRIE 08C2-12309
ANO FABR.	2004

AVALIAÇÕES GERAIS

Cultivador de Cereais, estado de conservação regular. Em condições de uso. Sem utilidade de uso na Seção Agrícola CCA. A Disposição.



AVALIAÇÃO

R\$ 2.000,00

ITEM 12

APLICADOR DE INSUMOS - VICON

Nº PATRIMÔNIO	173153
MARCA	VICON - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
MODELO	GIRO 6952
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Aplicador a giro, bastante danificado, sem condições de uso. Alto custo para recuperação.	



AVALIAÇÃO

R\$ 500,00

ITEM 13

BATEDEIRA DE CEREAIS

Nº PATRIMÔNIO	
MARCA	NOGUEIRA
MODELO	BC - 40 III
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Batedeira de cereais, funcionando, modelo ultrapassado, também sem utilidade, no <i>campus</i> .	



AVALIAÇÃO

R\$ 1.000,00

ITEM 14

PERFURADOR DE SOLO

Nº PATRIMÔNIO	79226
MARCA	TATU - MARCHESAN
MODELO	S-0678 - série10435
ANO FABR.	2004
AVALIAÇÕES GERAIS	
Em estado de conservação regular, está com o eixo do rotor torto.	



AVALIAÇÃO

R\$ 1.500,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - Campus de ARARAS
FICHA DE AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM 15

ROÇADEIRA

Nº PATRIMÔNIO	
MARCA	
MODELO	Acoplamento central - Transmissão adaptada direta
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Danificada,	



AVALIAÇÃO

R\$ 1.500,00

ITEM 16

CARROÇA TRAÇÃO ANIMAL

Nº PATRIMÔNIO	42920
MARCA	
MODELO	Madeira com 02 rodas de pneus
ANO FABR.	
AVALIAÇÕES GERAIS	
Carroça tração animal, estado conservação regular, pneus em bom estado. Sem utilidade para o CCA.	



AVALIAÇÃO

R\$ 300,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

**Anexo II - Atestado de Vistoria
(Processo SEI UFSCar nº 23112.008817/2024-40)**

Atestamos pelo presente que o proponente (ou seu representante) abaixo discriminado compareceu nesta data ao Pátio do Setor de Transportes do campus Araras da UFSCar a fim de vistoriar as condições dos itens de maquinários/implementos agrícolas objeto do Leilão Público UFSCar nº 001/2024, conforme Item 3 do Edital.

Araras/SP, ____ de _____ de 2024.

NOME
Leiloeiro
Portaria PROAD Nº 214/2024

NOME
Proponente
CPF/CNPJ nº _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

Anexo III - Ficha de Credenciamento
(Processo SEI UFSCar nº 23112.008817/2024-40)

_____, CPF/CNPJ _____, RG _____, domiciliado à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____, CEP: _____ REQUER que seja deferido este **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** junto à Universidade Federal de São Carlos, com objetivo de participar do leilão de maquinários/implementos agrícolas conforme Edital de Leilão Público UFSCar nº 001/2024 a se realizar no campus de Araras da UFSCar.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão do objeto e dos requisitos constantes do edital de leilão acima identificado.

Para tanto, seguem em anexo os documentos de habilitação exigidos no edital supramencionado.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Araras/SP, ____ de _____ de 2024.

NOME
Proponente
CPF/CNPJ nº _____

() DEFERIDO
() INDEFERIDO, em razão de _____

NOME
Leiloeiro
Portaria PROAD Nº 214/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

**Anexo IV - Termo de Arrematação nº 154049.00X/2024
(Processo SEI UFSCar nº 23112.008817/2024-40)**

Recebemos de _____ (Arrematante), CPF/CNPJ nº _____, Documento de Identidade nº _____ – SSP/__, a importância de **R\$** _____ (_____) referente ao arremate de maquinários e implementos agrícolas, conforme relação abaixo, através do Leilão Público UFSCar nº 001/2024.

Item nº _____

Nº de Patrimônio: _____

Descrição: _____

Valor Arrematado: R\$ _____

Araras/SP, ____ de _____ de 2024.

NOME

Leiloeiro

Portaria PROAD Nº 214/2024

NOME

Arrematante

CPF/CNPJ nº _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO**

**Anexo IV - Termo de Arrematação nº 154049.00X/2024
Autorização de retirada de maquinários/implementos agrícolas**

Confirmado o pagamento efetuado por _____ (Arrematante), CPF/CNPJ nº _____, Documento de Identidade nº _____, em razão do arremate de maquinários/implementos agrícolas no Leilão nº. 01/2024 da UFSCar, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/2024, conforme prazos estabelecidos no Edital, o bem pertencente ao Item _____ (_____).

Araras/SP, ____ de _____ de 2024.

NOME

Leiloeiro

Portaria PROAD Nº 214/2024

RETIRADO EM ____/____/2024

Nome do Arrematante

CPF/CNPJ nº _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO**

**Anexo IV - Termo de Arrematação nº 154049.00X/2024
Declaração do Arrematante**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão UFSCar nº 001/2024, ciência de que o maquinário/implemento agrícolas do Item _____ foi vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontrava.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes no bem leiloadado, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso/consumo a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data: Araras/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do arrematante (ou do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____ - ____/____

CPF/CNPJ: _____